



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quixabeira

1

Terça-feira • 11 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2005

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quixabeira publica:

- **Decreto Nº. 019/2020 de 10 de fevereiro de 2020** - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal.
- **Decreto Nº. 020/2020 de 10 de fevereiro de 2020** - Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal.
- **Errata na Portaria Nº 019 de 05 de fevereiro de 2020** - Retifica o nome do servidor Portaria
- **Republicação com Correção da Portaria Nº 019/2020 de 05 de fevereiro de 2020** - Concede licença prêmio a servidora municipal, Eliete Santos Mendes, Aux. de Serviços Gerais E da outras providencias.
- **Portaria Nº 026/2020 de 10 de fevereiro de 2020** - Concede licença prêmio a servidora municipal
- **Portaria Nº 027/2020 de 10 de fevereiro de 2020** - Concede licença prêmio ao servidor municipal
- **Portaria Nº 028/2020 de 10 de fevereiro de 2020** - Concede licença prêmio a servidora municipal.
- **Resolução CMAS Nº 001/2020** - Dispõe sobre Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de serviços e benefícios socioassistenciais para exercício financeiro de 2020, aprovação da Prestação de Contas Anual da execução físico-financeira do dos recursos do estado relativos ao exercício financeiro de 2019, Reprogramação dos Saldos em Conta em 31 de dezembro de 2019 nas Contas Estaduais, e dá outras providências.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Reginaldo Sampaio Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Quixabeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FVVB5CCBDZBMOCMGS0F22Q

## Decretos

### DECRETO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



**DECRETO Nº. 019/2020**  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Fica aposentado por idade, no cargo de Guarda Civil Municipal, **VALTER DIAS OLIVEIRA**, matrícula nº **0383**, RG nº 0598013601 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a 67,41% (sessenta e sete vírgula quarenta e um por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas do servidor, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 706, 31** (setecentos e seis reais e trinta e um centavos).

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 338,69** (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: **16.443.723/000103** E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



§2º -O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 10 de Fevereiro de 2020.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira

GOVERNO MUNICIPAL DE  
**QUIXABEIRA**  
Uma Nova História

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**DECRETO Nº. 020/2020**  
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui aposentadoria voluntária por idade em favor de servidor público municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea b, combinado com os parágrafos 3º, 5º e 17 do mesmo artigo da Constituição Federal, combinado ainda com os artigos 14 da Lei Municipal nº 174/2008, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Quixabeira,

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica Da Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Quixabeira – CASEMQ,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica aposentado por idade, no cargo de Guarda Civil Municipal, **ADETINO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 0499, RG nº 1641536080 SSP/BA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal, calculados na forma do art. 20 da Lei Municipal nº 174/2008, equivalente a 74,09% (setenta e quatro vírgula nove por cento) do valor da média aritmética simples das maiores remunerações atualizadas do servidor, correspondentes a 80% de todo o período contributivo do servidor, desde a competência julho de 1994, resultando em montante igual a **R\$ 766,56** (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**§1º** - Ao valor da renda apurada será acrescida parcela complementar equivalente a **R\$ 278,44** (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente na data de concessão do benefício.

**§2º** -O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 174/2008.

---

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 10 de Fevereiro de 2020.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira



Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## Portarias

### **ERRATA**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA**



#### **ERRATA NA PORTARIA Nº 019 de 05 de FEVEREIRO de 2020**

Retifica o nome do  
servidor Portaria

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

RETIFICA:

Na Portaria de nº 010 de 05 de Fevereiro de 2020, **onde se lê:**

“NEIDE ROSA LIMA RIOS, Professora”

**Leia-se:**

“ELIETE SANTOS MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais”

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 10 de Fevereiro de 2020.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**PORTARIA Nº 019/2020**  
**DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA MUNICIPAL, ELIETE  
SANTOS MENDES, AUX. DE SERVIÇOS  
GERAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora;

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a servidora **ELIETE SANTOS MENDES**, Aux. De Serviços Gerais, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 03 de Fevereiro de 2020 e término do gozo em 01 de Agosto de 2020, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 05 de Fevereiro de 2020.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**PORTARIA Nº 026/2020**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA MUNICIPAL, ELZA  
ANCELMO DOS SANTOS, AUX.  
OPERACIONAL DE EDUCAÇÃO E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora;

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida a servidora **ELZA ANCELMO DOS SANTOS**, Aux. Operacional de Educação, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 07 de Fevereiro de 2020 e término do gozo em 05 de Agosto de 2020, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 10 de Fevereiro de 2020.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ: 16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**PORTARIA Nº 027/2020**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR MUNICIPAL, JOSÉ REINALDO  
NOVAIS DOS SANTOS, AUX. DE  
SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora;

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **JOSÉ REINALDO NOVAIS DOS SANTOS**, Aux. De Serviços Gerais, licença prêmio, no prazo de 06 (seis) meses com início em 03 de Fevereiro de 2020 e término do gozo em 01 de Agosto de 2020, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 10 de Fevereiro de 2020.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

**PORTARIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTORIA**



**PORTARIA Nº 028/2020**  
**DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A  
SERVIDORA MUNICIPAL, MARIA NOVAIS  
DE SOUZA, AUX. DE SERVIÇOS GERAIS  
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

**Considerando** requerimento protocolado pela servidora;

**CONSIDERANDO** que as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolo do município, atestam os direitos adquiridos pelo servidor;

**CONSIDERANDO** de que foram encontrados servidores disponíveis no quadro, para substituir o servidor que gozará do direito, e que não prejudicará o serviço público essencial para o município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida ao servidor **MARIA NOVAIS DE SOUZA**, Aux. De Serviços Gerais, licença prêmio, no prazo de 03 (três) meses com início em 03 de Fevereiro de 2020 e término do gozo em 01 de Maio de 2020, retornando as suas atividades na data citada acima.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, atingindo as datas mencionadas, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira (BA), em 10 de Fevereiro de 2020.

**Reginaldo Sampaio Silva**  
Prefeito Municipal de Quixabeira  
Estado da Bahia

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.  
Telefone: 74 3676 -1026 CNPJ:16.443.723/000103E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)

## Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA  
ADM. UMA NOVA HISTÓRIA  
16.443.723/0001-03  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



### RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2020

**DISPÕE SOBRE PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO DOS RECURSOS DO ESTADO RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NAS CONTAS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Quixabeira-BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 371 de 10 de dezembro de 2018 e as deliberações da ata centésima quadragésima primeira (141ª) de 05 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a pela Lei 141/2005 que dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixabeira.

**CONSIDERANDO:** a Lei 8.742/93 de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**CONSIDERANDO:** o Decreto Estadual nº 16.968 de 19 de agosto de 2016 que dispõe sobre o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiro consignados no Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** A Lei 4.320/64 que dispões sobre elaboração e controle dos orçamentos e balanços

**CONSIDERANDO:** Portaria N.º 625, de 10 de agosto de 2010 dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** Decreto N.º 7788, de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO:** Portaria N.º 123, de 10 de julho de 2016 Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

### RESOLVE

**Art. 1º** - APROVAR sem ressalvas o Plano de Ação para o cofinanciamento Estadual de serviços e benefícios socioassistenciais para o exercício financeiro de 2020.

**Art. 2º** - APROVAR sem ressalvas prestação de contas do cofinanciamento Estadual de execução físico-financeira de serviços e benefícios socioassistenciais relativos ao exercício financeiro de 2019.

**Art. 3º** - REPROGRAMAR os recursos Estaduais da seguinte forma:

**Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia  
CEP: 44.713-000  
CNPJ: 16.443.723/000103**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA**  
**ADM. UMA NOVA HISTÓRIA**  
**16.443.723/0001- 03**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



BLOCO DE COFINANCIAMENTO	VALOR A REPROGRAMAR PARA 2020	DESCRIÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO
PSB	R\$ 3.337,55	Aquisição de materiais de consumo, contratação de pessoal, custeio de ações complementares de promoção, e proteção, ações de proteção social básica, pequenos reparos, aquisição de gêneros alimentícios
BE	R\$ 87,45	Aquisição de gêneros alimentícios, aquisição material e distribuições gratuitas, aquisição de urnas funerárias.
<b>Total de recursos Estaduais a serem reprogramados</b>		<b>R\$ 3.425,00</b>

**Art. 4º**- Esta resolução entrará em vigor, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2020, revogadas disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Quixabeira - Bahia, 07 de fevereiro de 2020.

**LETICIA RIOS DA SILVA**  
Presidente do CMAS  
Quixabeira-BA

**Avenida Cruzeiro do Sul, nº 190, Centro, Quixabeira-Bahia**  
**CEP: 44.713-000**  
**CNPJ: 16.443.723/000103**